



Endereço de DOI: <https://doi.org/10.52521/92xkzt12>.

PATENTES INDÍGENAS NO PÓS-DIRETÓRIO: AS CONFIRMAÇÕES DE PATENTES DO OFICIALATO INDÍGENA NAS MILÍCIAS LIGEIRAS NO ESTADO DO GRÃO-PARÁ NA VIRADA DO SÉCULO XVIII PARA O XIX¹

Pedro Souza dos Santos²

Resumo: O presente artigo analisa os requerimentos e as confirmações de patentes no oficialato das Tropas de Milícias Ligeiras no Estado do Grão-Pará, no contexto posterior à abolição do Diretório dos Índios, a partir da promulgação da Carta Régia de 12 de maio de 1798. Examina-se o processo de nomeação e confirmação de patentes militares concedidas a sujeitos indígenas entre os anos de 1798 e 1803, destacando os trâmites burocráticos envolvidos, as instâncias decisórias e os critérios mobilizados para a legitimação desses postos. A partir da análise de documentação do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), do Arquivo Público do Estado do Pará e de legislação régia, discute-se como as patentes militares funcionaram como instrumentos de reorganização do poder colonial, ao mesmo tempo em que possibilitaram a inserção, a mobilidade social e a manutenção de lideranças indígenas no interior da estrutura militar luso-colonial. Conclui-se que, no pós-Diretório, os indígenas não apenas foram incorporados às políticas militares da Coroa portuguesa, mas também atuaram de forma ativa e estratégica, acionando os mecanismos legais disponíveis para garantir posições de prestígio, proteção e influência política, evidenciando dinâmicas de negociação, adaptação e agência indígena na Amazônia colonial.

Palavras-chave: Indígenas. Tropas de Milícias. Patentes Militares. América Portuguesa.

INDIGENOUS PATENTS IN THE POST-DIRECTORY ERA: CONFIRMATIONS OF PATENTS ISSUED BY INDIGENOUS OFFICIALS IN THE LIGHT MILITIAS OF THE STATE OF GRÃO-PARÁ AT THE TURN OF THE 18TH TO THE 19TH CENTURY

Abstract: This article analyzes the requests and confirmations of patents in the officer corps of the Light Militia Troops in the State of Grão-Pará, in the context following the abolition of the Directorate of Indians, from the promulgation of the Royal Charter of May 12, 1798. It examines the process of appointment and confirmation of military patents granted to indigenous individuals between 1798 and 1803, highlighting the bureaucratic procedures involved, the decision-making bodies, and the criteria used to legitimize these positions. Based on the analysis of documentation from the Overseas Historical Archive (AHU), the Public Archive of

¹ Este artigo traz um dos resultados de pesquisa desenvolvida no âmbito da dissertação de mestrado, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em História Social (PPHIST) da Universidade Federal do Pará (UFPA).

² Mestrando em História Social pelo PPHIST/UFPA. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4522433050826804> .
ORCID: <https://orcid.org/0009-0000-8748-018X> . E-mail: pedrosantos.hist@gmail.com.



the State of Pará, and royal legislation, it discusses how military patents functioned as instruments for the reorganization of colonial power, while simultaneously enabling the insertion, social mobility, and maintenance of indigenous leadership within the Luso-colonial military structure. It can be concluded that, in the post-Directory period, indigenous peoples were not only incorporated into the military policies of the Portuguese Crown, but also acted actively and strategically, using available legal mechanisms to secure positions of prestige, protection, and political influence, demonstrating dynamics of negotiation, adaptation, and indigenous agency in colonial Amazonia.

Keywords: Indigenous Peoples. Militia Troops. Military Commissions. Portuguese America.

1 Introdução

Na América portuguesa, um aspecto muito significativo e importante era o controle e uso da mão de obra indígena nas diversas atividades coloniais. Esse aspecto pode ser visualizado nas linhas de importantes regulamentos, cita-se o Regimento das Missões, a Lei do Diretórios dos Índios e a Carta Régia de 1798 (Arenz; Henrique, 2021; Santos *et al*, 2025; Patrícia Sampaio, 2011). Neste último dispositivo legal, verifica-se (novas) formas de controle da população indígena na capitania do Pará, que passou a ser registrada, mapeada e deslocada a partir de unidades móveis ou corpos. Argumenta-se, conforme veremos adiante, que esse controle estava intrinsecamente relacionado às reformas militares, sobretudo a formação de milícias a partir de 1766.

Nesse sentido, o presente artigo tem como objeto de análise as requisições e confirmações de patentes de sujeitos indígenas no Estado do Grão-Pará, com ênfase nas transformações ocorridas na segunda metade do século XVIII. O objetivo central consiste em compreender de que maneira as reformas militares e a legislação indigenista, especialmente a Carta Régia de 12 de maio de 1798, continuaram a promover a ascensão de sujeitos indígenas aos postos ou patentes. De forma específica, busca-se analisar as relações entre organização militar, políticas indigenistas e indígenas, evidenciando como tais elementos se articularam.

A composição de tropas militares, a conservação do território e a proteção das suas fronteiras eram temas centrais por parte da Coroa portuguesa, tratadas como política de Estado na segunda metade do século XVIII. Na historiografia, diversos são os trabalhos e pesquisas

que se debruçaram sobre as questões de defesa e a composição de tropas (regulares, auxiliares/milícias e ordenanças)³ sejam no Estado do Grão-Pará, a exemplo dos estudos de Viana (2021), Cardoso, Bastos e Nogueira (2015), Possamai (2012), Paz (2020), Sampaio (2011) e Nogueira (2009), que analisam temas acerca da organização militar, controle social e dinâmicas políticas na Amazônia colonial, como no Estado do Brasil, com os estudos de Barroso (2019), Mello (2006; 2009), Araújo (2019), Ferreira (2022), Cotta (2002), Castro, Izecksohn e Kraay (2004) e Mendes (2018), os pesquisam temas e objetos semelhantes, mas em distintas regiões.

Com destaque, citam-se as pesquisas feitas por Rocha (2009, 2021, 2025), que são expoentes no sentido de se entender sobre a presença indígena nas estruturas coloniais, adaptando suas instituições, negociando espaços de poder e tecendo influências políticas. Rocha (2009) apresenta acerca de indígenas que alçaram postos tanto nas câmaras das vilas quanto no oficialato militar, desse modo, constituindo suas próprias trajetórias e formando uma elite indígena em um período de execução de reformas e implementação do Diretório – entre 1755 e 1798.

Esses vários trabalhos informam sobre os enormes desafios de implementação de um efetivo alistamento e defesa nas áreas coloniais, os impactos sociais do recrutamento e sobre o processo contínuo de iniciativas voltadas à profissionalização do militar, controle das gentes da colônia e a equalização entre a disponibilização das tropas e a necessidade de defesa, além de tecer trajetórias indígenas no oficialato bem como a agência dos sujeitos no estabelecimento de seus interesses e necessidades. Na Amazônia colonial⁴, esses aspectos podem ser observados

³ Em Portugal, as Tropas Auxiliares foram criadas em 1641, cerca de um ano após as Regulares ou Pagas. Operando como uma força de apoio ou auxiliar a Regular, como o nome presume, configurou-se por ser um serviço não remunerado, mas obrigatório a todos os civis. Havendo a divisão em Terços e Companhias, sua organização seguia a mesma dinâmica da Regular, além disso, obtinham armas, praticavam exercícios e continham a devida disciplina militar. Entretanto, a tropa auxiliar não tinha a vida militar por excelência, eram destacados apenas em emergências e recebiam soldo nessas ocasiões. Quanto às Ordenanças, suas criações são dadas no ano de 1508 com a publicação de um Alvará durante o reinado de D. Manuel (1495-1512). A principal característica está no fato de a força ter uma vinculação local. Na América Colonial, para a Tropa Auxiliar eram arrolados homens entre 12 a 60 anos. Tinham por características uma mobilidade restrita, poucos locais e eram requisitados em casos específicos de necessidade. Outro ponto que vale citar é que do arrolamento realizado para se compor os auxiliares se definiam os homens para as Tropas Regulares. Seus postos eram definidos pelas Câmaras e as patentes confirmadas pela Coroa. Tal padrão configurado definia de maneira substancial as hierarquias sociais de aspecto militar português e conformava a sociedade colonial em delimitações controláveis. Acerca dos aspectos ligados ao militarismo em Portugal, na Colônia e sua constituição (Sampaio, 2011; Mello, 2009).

⁴ Compreende-se aqui por Amazônia colonial a região norte da América portuguesa e que teve o seu início de colonização no primeiro quartel do século XVII, “apesar de o termo “Amazônia”, como conhecemos hoje, ter



durante todo o século XVIII. As dificuldades impostas pela geografia da região, as dilatadas e porosas fronteiras, as resistências das populações indígenas formataram até 1760 um “sistema luso-indígena de defesa”⁵.

Apesar da relevância desses estudos para a compreensão das relações entre organização militar, controle social e dinâmicas políticas na América portuguesa, observa-se que a historiografia ainda carece de análises mais sistemáticas sobre a participação indígena nos quadros do oficialato das tropas coloniais, especialmente no contexto posterior à abolição do Diretório dos Índios (1757-1798). Nesse sentido, a partir de alguns resultados da pesquisa que compreende a dissertação, este artigo busca contribuir para com a historiografia, apresentando de forma mais detida alguns processos de nomeação e confirmação de patentes de indígenas nas Tropas de Milícias Ligeiras no Estado do Grão-Pará na virada do século XVIII para o XIX.

Isto posto, evidencia-se neste artigo não apenas os trâmites burocráticos envolvidos, mas também atuações acionadas por esses sujeitos para garantir posições de destaque. Dessa maneira, ao fazê-lo, contribui-se para o avanço das interpretações sobre a presença indígena nas estruturas militares coloniais, destacando sua atuação como agentes históricos que negociaram, adaptaram e, em certa medida, (re)configuraram os espaços de autoridade e hierarquia no mundo colonial amazônico.

A partir de 1766 verifica-se a implementação de mecanismos para efetivar de maneira mais sistemática a mobilização de homens para compor tropas militares. O recrutamento, a alimentação, o fardamento, as armas, a locomoção e a acomodação de indivíduos ocuparam as preocupações dos administradores coloniais. Dentre as questões centrais da segunda metade do século XVIII, que evidenciam essa relação, destacam-se a reforma militar implementada por

surgido apenas no século XIX. Atualmente, é uma área que se aproxima em termos geográficos da Amazônia Legal brasileira”. Apreende hoje, portanto, os estados setentrionais do Brasil (Ferreira; Viana, 2021, p. 2).

⁵ Conceitua-se aqui luso-indígena como uma combinação de ações que na prática defensiva na capitania do Pará, na primeira metade do século XVIII, qualificou a tropa paga. Essas ações se manifestam em diversos fatores: 1) nos instrumentos de guerra: arma de fogo e o arco-flecha; 2) na estratégia do assalto eminentemente indígena com a obstrução estratégica dos caminhos a partir das fortalezas portuguesas ao longo dos rios; 3) da sagacidade do guerreiro indígena com a expertise do oficial luso. Esses fatores compõem um conjunto complexo de defesa, que não se explica somente do ponto de vista das companhias regulares. A introdução da arma de fogo, o domínio pelos nativos dessa tecnologia de guerra moderna e a compreensão da guerra indígena pelos oficiais, combinados nas atividades militares ressignificaram a defesa. Uma prática que não pode ser mais europeia, e, também, já não é mais nativa. É, algo novo, uma defesa luso-indígena constituída no ajuste de interesses dos diversos sujeitos envolvidos (Viana, 2021).





Conde Lippe em Portugal⁶, a Carta Régia de 1766 (AHU, Avulsos do Pará, Cx. 58, D. 5270) e a Carta Régia de 12 de maio de 1798 (RIHGB, 1857, tomo XX, p. 433-445) que aboliu o Diretório dos Índios. Nesse sentido, após essa consideração sobre a organização militar de Portugal e de suas colônias, tem-se que a estrutura organizacional é aplicada na Amazônia colonial e aos seus modos executadas a partir das singularidades coloniais e do governo local.

O alistamento, o controle e o deslocamento da força indígena no Estado do Pará ocuparam a centralidade no governo de Francisco Coutinho⁷. Seu governo foi marcado pela mudança na política indigenista com o fim do Diretório dos Índios em 1798. Notadamente, implementou a modernização na estrutura militar e o (re)ordenamento do uso da mão de obra indígena, com consideráveis mudanças administrativas realizadas. Entre os anos de 1766 e 1799, observa-se os esforços do Estado em formar tropas auxiliares, a fim de garantir a defesa do território. Além de ações ligadas ao fortalecimento da defesa, com a reforma ou construção de fortificações, como o Forte de São José de Macapá⁸ e o estabelecimento de organismos militares, a exemplo da criação da Guarda do Governador que atuou de 1774 até 1791⁹, essas inovações defensivas refletem o momento de asseguramento da soberania portuguesa no norte da Amazônia para a manutenção do domínio régio.

2 As Milícias Ligeiras: organizações e implementações

As Tropas de Milícias, também denominadas Tropas Auxiliares, foram instituídas em 1641, em Portugal, com a função de atuar como força de apoio às tropas regulares de primeira linha. Sua principal característica consistia na mobilização local, deslocando-se conforme as

⁶ Em Portugal, em 22 de março de 1763, o Conde Lippe realizou diversas reformas na organização militar da Coroa, suas transformações intensificaram a imprescindibilidade por uma atualização na configuração da constituição das tropas e demais procedimentos relacionados. Seu seguimento dá base para a Carta Régia de 1766 do rei Dom José I (Maxwell, 1996; Sampaio, 2011; Ferreira, 2022).

⁷ Francisco Mauricio de Souza Coutinho chega ao Pará em 1790 e permanece como governador até o ano de 1803, administrando o Estado por cerca de 13 anos. Sendo irmão de Rodrigo de Souza Coutinho, então Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, os dois mantiveram intensa e regular comunicação acerca dos mais variados temas, em especial questões envolvendo economia, limites e fronteira.

⁸ As informações referentes ao processo de construção, à função estratégica e à inserção do Forte de São José de Macapá na política de defesa da fronteira norte foram apreendidas a partir da análise de Costa (2018).

⁹ “Esta guarda equestre, organizada sem ordem, foi dissolvida em 1791 pelo Governador Dom Francisco de Souza Coutinho, a vista do aviso de 25 de agosto de 1782, e sub-rogada por outra composta de milicianos, porém, que teve efêmera existência, pois o General seu criador a desmanchou pouco antes de entregar ao sucessor o bastão” (Baena, 2024, p. 134; Sampaio, 2011).





demandas defensivas das vilas e regiões fronteiriças. Estruturalmente, eram comandadas por um mestre-de-campo e um sargento-mor, compondo um aparato militar mais flexível e adaptado às necessidades territoriais. Na América portuguesa, essas tropas assumiram configurações específicas, sendo formadas por diferentes grupos – brancos, pretos, indígenas e mestiços – o que evidencia tanto a necessidade de ampliação dos efetivos militares quanto a incorporação de diversos segmentos da população colonial ao serviço régio. Sua função central estava vinculada à defesa do território, ao apoio às tropas regulares e à manutenção da ordem nas áreas coloniais.

No Estado do Grão-Pará e Maranhão as milícias foram oficialmente instituídas pela Carta Régia de 1766 (AHU, avulsos do Pará, cx. 58, doc. 5270), durante o reinado de Dom José I, no contexto das reformas militares promovidas pelo Conde de Lippe. Essas reformas visavam reorganizar e disciplinar as forças militares da Coroa, ampliando o contingente por meio do alistamento generalizado da população apta ao serviço, sem distinção de origem social ou étnica. Nesse sentido, as milícias passaram a ocupar papel central nas estratégias defensivas da colônia, sendo consideradas forças fundamentais para a proteção e conservação do território.

Além da função militar, o sistema de milícias também operou como instrumento de controle social, ao mapear e mobilizar os habitantes disponíveis para o serviço régio. Esse processo implicou não apenas o fortalecimento da defesa colonial, mas também a reorganização das dinâmicas de trabalho e da circulação de indivíduos, atingindo inclusive as populações indígenas livres, inseridas nesse sistema a partir das diretrizes das reformas pombalinas. Nessa estrutura militar os sujeitos eram alocados e hierarquizados, havendo a distribuição de patentes que envolvia algumas etapas, incluindo: a) indicação para o posto, geralmente por autoridade local – podendo ser do próprio governador ou de um capitão-mor (terceiros); b) o envio e averiguação pelo governador; c) a verificação/análise pelo Conselho Ultramarino; e d) confirmação pelo rei/rainha.

Após a promulgação da Carta Régia de 12 de maio houve muitas confirmações de patentes que aos poucos foram ajustadas para a manutenção da prerrogativa de poder de alguns sujeitos, sejam brancos ou indígenas, conforme analisado por Sampaio (2007, p. 39 - 55). Todas estas confirmações deveriam seguir os trâmites já consolidados burocraticamente para a legitimação e eram acionados pelos sujeitos indígenas para tal finalidade. A ocupação de postos



mais elevados na hierarquia militar dos corpos de milícias podem ser observados através da quantidade de solicitações de patentes feitas a partir do ano de 1799, aproximadamente um ano após a promulgação da Carta Régia de 12 de maio de 1798. Considerou-se observar o número de requerimentos indígenas para os postos de capitão, tenente-coronel, tenente, alferes e mestre de campo:

Quadro 1 - Localidades, Postos e número de requerimentos (1798-1803)¹⁰

LOCAL	PATENTES					
	CAPITÃO	TENENTE-CORONEL	TENENTE	ALFERES	MESTRE DE CAMPO	QUANTIDADE
Caeté*	1					1***
Cametá*	4	1	5**	3**		11
Ilha de Joanes	4	1	2		1	8
Gurupá	4		5	1		9
Oeiras*	1					1***
Portel	1		7	1	1	10
Santarém	7**		7**	4**	1	19
Vigia*	3**		1	1	1	6
TOTAL	25	2	27	10	4	65

Fonte: Autoria própria (2026). Elaborada a partir de documentos observados no Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) e no Arquivo Público do Pará, entre os anos de agosto de 1800 a dezembro de 1803, considerando a data fim da resolução/trâmite.

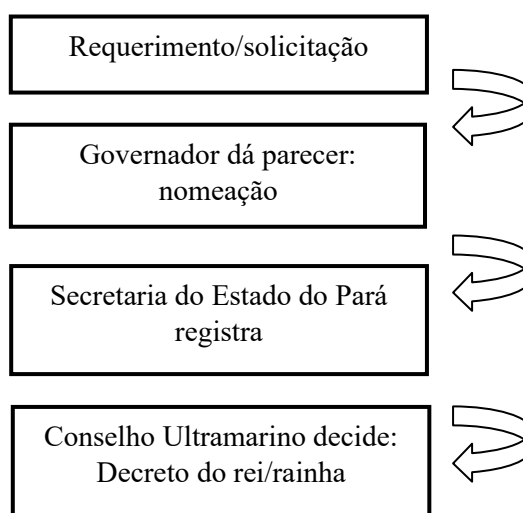
As informações do quadro acima foram elaboradas a partir da documentação do Arquivo Público do Pará e do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), compreendendo os anos de 1800 a 1803 como data fim do último documento do processo. Suas observações seguem alguns critérios que merecem ser descritos. Primeiro, para essa sistematização, focou-se nas tropas de

¹⁰ Quadro elaborado pelo autor. *Localidades onde se tem a solicitação e, nesta, explicitamente se utiliza o termo “índio” como demarcador social do sujeito requerente. **Presença de pelo menos um indígena na requisição do posto. ***Elevação do sujeito ao posto de Capitão e de Principal.

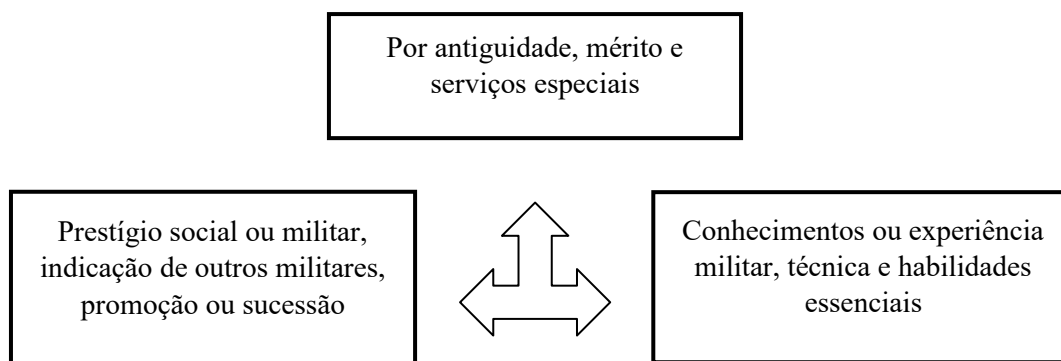
Ligeiros por serem compostas por indígenas, considerando observar todos os documentos relacionados e o recorte determinado.

Em segundo lugar, buscou-se contemplar o maior número possível de vilas, de modo a abarcar as diferentes zonas e distritos do Estado do Pará. Em terceiro, foram incluídos no corpo deste trabalho apenas os documentos que mencionam explicitamente sujeitos indígenas como requerentes de postos, seja pela utilização do termo “índio” como categoria de identificação social, seja pela referência à pertença a uma “nação”, conforme será observado no primeiro caso analisado. Esses critérios visam garantir um recorte mais preciso dos sujeitos indígenas. A confirmação das cartas patentes, por sua vez, geralmente seguia protocolos semelhantes aos adotados em Portugal, ainda que adaptados às especificidades coloniais, como as distâncias e as dinâmicas regionais. A seguir, apresentam-se um fluxograma e um organograma que auxiliam na visualização geral do processo e de suas condicionantes: o primeiro refere-se à tramitação da documentação entre os órgãos competentes; o segundo, aos possíveis fatores de influência – muitas vezes cumulativos – tanto na formulação da petição quanto na decisão final.

Fluxograma 1 - Requerimento e Confirmação de Patentes de sujeitos nas tropas de Milícias no Pará (1798-1803)



Fonte: Autoria própria (2026). Elaborado a partir de Fragoso, Bicalho e Gouvêa (2007); Rocha (2009); Viana (2023).

Organograma 1 - Fatores que influenciam na obtenção de patentes

Fonte: Autoria própria (2026). Elaborado a partir de Fragoso, Bicalho e Gouvêa (2007); Rocha (2009); Viana (2023).

Os fluxos foram construídos a partir de informações sistematizadas em trabalhos já publicados que analisam a perspectiva organizacional e administrativa das estruturas militares na América colonial. Nesse sentido, recorreu-se a estudos que discutem as dinâmicas institucionais, hierárquicas e políticas, como a obra “O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)”, de Fragoso, Bicalho e Gouvêa (2007). Do mesmo modo, foram mobilizadas pesquisas que abordam a inserção e a atuação de oficiais indígenas no contexto das reformas pombalinas na Amazônia, a exemplo do estudo expoente de Rocha (2009) “Os oficiais índios na Amazônia pombalina: sociedade, hierarquia e resistência (1751-1798)”. Soma-se ainda a contribuição de Viana (2023), “Os indígenas e o militarismo luso no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1750-1778)”, que examina as relações entre militarização, políticas coloniais e populações indígenas.

3 Continuidades da presença indígena no oficialato

O primeiro sujeito a ser citado neste artigo é José Antônio de Brito, indígena, que, tendo já realizado serviços para sua nação em Monte Alegre, obteve, em 17 de novembro de 1799,

carta patente do governador nomeando-o para o posto de alferes da Décima Companhia do Corpo de Tropa Ligeira de Milícias da vila de Santarém. Na documentação, destaca-se que a nomeação se deu em razão de ter “satisfeito suas obrigações” e pela expectativa de continuidade no Real Serviço (AHU, cx. 118, doc. 9099).

Esse tipo de justificativa, recorrente nas cartas patentes, evidencia que a concessão dos postos não se restringia a critérios formais, mas estava diretamente vinculada à prestação de serviços e à confiança depositada nos sujeitos. Nesse sentido, as patentes operavam como mecanismos de incorporação funcional à estrutura militar, ao mesmo tempo em que reconheciam trajetórias prévias de atuação no interior do sistema colonial.

A exigência de confirmação da patente pelo Conselho Ultramarino, a ser apresentada no prazo estipulado, revela a dimensão burocrática do processo, mas também sua flexibilidade. Embora prevista como condição para a plena legitimação do posto, a documentação indica que o exercício das funções não dependia exclusivamente dessa confirmação imediata. Tal dinâmica sugere que, diante das distâncias e das demandas locais, a administração colonial operava por meio de validações progressivas, nas quais a prática precedia, muitas vezes, a formalização. Com isso, José Antônio teria gozo:

De todas as honras, privilégios, liberdades, isenções e franquezas, que em razão do mesmo Posto lhe competirem, e de que gozam os Alferes de Infantaria paga dos Exércitos de Sua Majestade: Pelo que mando ao Mestre de Campo do Referido Corpo de Tropa Ligeira de Milícias da vila de Santarém, por tal Alferes o reconheça, intime, deixe servir, e exercitar o sobredito Posto, e aos oficiais, e soldados seus subordinados lhe obedeçam, e cumpram suas ordens como devem, e são obrigados (AHU, avulsos do Pará, cx. 118, doc. 9099).

Ao indígena José é autuado, então, todas as benesses que o posto lhe confere, a partir da garantia de que sua devida e regular competência e fidelidade sejam cumpridas para o Real Serviço. Ficou ainda registrado que os subalternos deveriam estar abaixo de suas ordens e cumpri-las. Encerrando a carta patente, o governador reiterou que “Jurará na forma do estilo de cumprir as suas obrigações de que se fará assento nas contas desta” (AHU, avulsos do Pará, cx. 118, doc. 9099). Admoestando o cumprimento do direito e do dever do requisitante, o documento tem seu fim. Este é basicamente o padrão de todas as cartas patentes, alterando somente os nomes, postos e datas de todos os documentos. O governador iniciava a) nomeando o declarante, b) identificando o posto ocupado (ou posto que ocupará), c) citava ainda a companhia e a vila/cidade na qual realizaria a ocupação, d) trazia o dispositivo que legitimava



a ação do ato da nomeação e, e) encerrava atribuindo os privilégios e deveres. Os documentos foram assinados pelo Secretário de Estado, Valentim Antônio de Oliveira e Silva, o qual também escrevia.

José Antônio de Brito não foi o único indígena a ter confirmação de seu posto. Em 1801 houve cerca de três outras confirmações de postos de sujeitos indígenas: um de Santarém, um de Vigia e um de Caeté. O que tais confirmações denotam e têm em comum? Pode-se inferir, à primeira vista, que a confirmação de uma patente no período colonial obedece exclusivamente a indicações ou a sujeitos já garantidos em privilégios. Cabe elaborar, porém, que, na perspectiva de análise de patentes indígenas, ela pode ser ocasionada a partir de elementos não explicitados nas fontes, como experiência e habilidade. Em segundo, para um Principal, o posto tende a ser o mais elevado possível, visto sua autoridade demandar ajustes que garantam a manutenção de seu poder, tanto no âmbito da aldeia quanto na política colonial. Esse padrão indica que a concessão de patentes articulava reconhecimento político e funcionalidade prática, revelando que a inserção indígena no oficialato estava vinculada a estratégias de manutenção e ampliação de poder.

Em Santarém, tem-se o caso do Principal João Pedro de Vasconcelos, morador de Monte Alegre e principal de sua nação, elevado ao posto de capitão da 10ª Companhia do Corpo de Tropa Ligeira de Milícias de Santarém, com confirmação em 10 de janeiro de 1800 (AHU, avulsos do Pará cx. 119, doc. 9144.). O Principal João Pedro é exemplo importante de como o processo de incorporação destes sujeitos foi realizado a partir do ajustamento entre interesses e necessidades. Sua elevação evidencia que a Coroa se apoiava em lideranças indígenas já constituídas para estruturar o controle local, integrando-as ao aparato militar. Dessa forma, algo que se repete nas fontes é o fato de o Principal ocupar o posto mais alto da Tropa. Tal perspectiva apresenta duas questões: a) o poder simbólico e social como condição na elevação ao posto; b) a concentração e manutenção do poder político a partir da articulação entre militarismo, organização social e trabalho. Outro indígena, Jerônimo José Meireles, também principal, foi para a 9ª Companhia. Não há outras informações que possam contemplar uma análise mais aprofundada sobre os dois últimos oficiais como etnia/aldeia e/ou idade/família. A carta patente tem data de 10 de janeiro de 1800, sendo ambos os capitães foram alocados nas companhias da vila de Santarém. A patente é confirmada em 18 de janeiro de 1802 (AHU, avulsos do Pará, cx. 121, doc. 9306).



Essas disposições são constitutivas da sociedade colonial na Amazônia e revelam dinâmicas de adaptabilidade dos indígenas às realidades impostas. Assim, a presença de Principais no oficialato não indica apenas o aliciamento do Estado, mas também estratégias de inserção ativa e negociação de poder. Como argumentam Manuela Carneiro da Cunha (1992), John Manuel Monteiro (1994), Maria Regina Celestino de Almeida (2003) e Vânia Maria Losada Moreira (2017), os indígenas não foram passivos às políticas coloniais, mas atuaram a partir de seus próprios interesses e necessidades, constituindo redes de interesses e trajetórias.

Indo para a costa amazônica, em Vigia, tem-se a elevação de outro indígena ao posto de capitão, conforme a prerrogativa de nomeação alternada entre brancos e indígenas. Dom Lopo de Souza de Meneses foi alçado ao posto de capitão da 6ª Companhia da vila da Vigia, com confirmação em 25 de fevereiro (AHU, avulsos do Pará, cx. 119, doc. 9180). Não há outras informações sobre seu processo de elevação no AHU, mas destaca-se o uso do título “Dom”. Esse elemento sugere reconhecimento social diferenciado, indicando que a inserção indígena no oficialato também podia se associar a distinções simbólicas, prestígio social ou honorífico. Há indícios também acerca de possíveis trabalhos prestados para a Coroa e, dessa forma, reconhecidos através de tais categorias de condecoração – estes fatos dão vestígios acerca de estruturas constituídas no seio colonial com participação indígena em agenciar políticas e interesses.

Em Caeté, tem-se Valentim Mendes, indígena que ocupou o posto de Principal e capitão. Sua ascensão relaciona-se a serviços prestados ao governo em uma missão secreta para obtenção de especiarias em Caiena¹¹. O governador o nomeou, em 2 de março de 1798, como “Capitão e Principal dos Índios novamente estabelecidos no Caeté”. Esse caso evidencia a relação direta entre prestação de serviços estratégicos e concessão de patentes, reforçando que o mérito político e a utilidade ao Estado eram critérios centrais. Sua confirmação régia ocorreu apenas em 16 de outubro de 1801, cerca de três anos após a nomeação. Tal intervalo não invalidou sua posição. Isso demonstra que a prática administrativa colonial permitia o exercício do poder antes da formalização, reforçando o caráter flexível e pragmático do sistema (AHU, avulsos do Pará, cx. 120, doc. 9246).

¹¹ Essas considerações foram apreendidas a partir de pesquisa e artigo publicado por Santos; Matos; Sanjad (2021).



Ainda sobre a presença indígena em altas patentes, em Oeiras, Calisto Geraldo da Costa percorreu um longo processo até a confirmação régia em 1803. Inicialmente tendo a patente de alferes nomeada em 1793, tem-se o registro na Secretaria do governo em 1796. Somente em 1803 há legitimação e autenticação pela Secretaria. (AHU, avulsos do Pará, cx. 124, doc. 9580). Esse percurso evidencia que a estabilidade no cargo estava ligada não apenas à formalização documental, mas à permanência efetiva no exercício das funções e ao reconhecimento local e do governo. Nesse sentido, a permanência e a estabilidade tornam-se constitutivas do status social desses sujeitos, permitindo-lhes exercer influência nas decisões que afetavam suas comunidades. As confirmações de patentes dialogam com a estrutura colonial e indicam possibilidades de mobilidade a partir das Tropas Ligeiras. Assim, as patentes funcionavam como instrumentos de inserção e reprodução de poder, inclusive no âmbito familiar.

Em Cametá, observa-se o caso da família Gama e Melo, com três indígenas ocupando postos – dois alferes e um tenente. As cartas patentes destacam que haviam “satisfeito suas obrigações no Real Serviço” e, desse modo, tiveram cartas patentes: João Gama e Melo como alferes (AHU, avulsos do Pará, cx. 121, doc. 9343); Manuel da Gama e Melo, também no posto de alferes (AHU, avulsos do Pará, cx. 124, doc. 9579); e Luís da Gama e Melo como tenente (AHU, avulsos do Pará, cx. 122, doc. 9428). A recorrência familiar indica que as redes de parentesco ocupavam influência e foram fundamentais na ocupação dos cargos, revelando a dimensão relacional indígena no interior das milícias. No caso de Luís da Gama e Melo, a documentação aponta entraves na confirmação da patente, associados a uma Provisão de 1795 que estabelecia prazos de confirmação das patentes. Ainda assim, ele exercia o posto, “assim como alguns oficiais”, mesmo sem a expedição formal (AHU, avulsos do Pará, cx. 122, doc. 9428). Esse dado evidencia a dissociação entre norma e prática, mostrando que a funcionalidade no serviço se sobrepunha, muitas vezes, à regularidade burocrática. Apresenta também que outros sujeitos estavam usufruindo da patente sem confirmação régia.

Luís da Gama e Melo teve mediação do secretário de Estado, Valentim Antônio, para o exercício e a confirmação de sua patente como tenente na vila de Cametá, em carta datada de 2 de setembro de 1802 enviada para o Conselho Ultramarino. O secretário intercede por Luís usando as disposições da Carta Régia de 12 de maio de 1798 como argumento, além de relatar ser “impraticável” dar “baixa aos subalternos em exercício por serem os mais hábeis”. Para além disso, ratifica o Luís ser filho de Principal. Nesse sentido, observa-se como essa





confirmação perpassa por algumas nuances: manutenção de poder, reprodução de hierarquia, continuidade de uma elite indígena (AHU, avulsos do Pará, cx. 122, doc. 9428).

Estes fatos narrados apresentam a mobilidade indígena dentro do sistema e dialogam com a estrutura do Corpo de Tropa Ligeira no sentido de constituir presença e influência. Rocha (2009) demonstra que os Principais agenciaram seus interesses, acionando instrumentos legais para confirmação de seus direitos durante a segunda metade do século XVIII. No pós-Diretório, essa dinâmica permanece, indicando continuidade das estratégias indígenas de negociação no interior das estruturas coloniais.

Em Santarém, diversos foram os sujeitos indígenas que requisitaram postos entre 1800 e 1803, assim como José Antônio de Brito, João Pedro de Vasconcelos e Jerônimo José Meireles. A recorrência desses pedidos indica que a busca por patentes não era episódica, mas parte de uma estratégia mais ampla de inserção social e política. A ascensão desses sujeitos permite compreender como a mobilidade indígena se insere no contexto de transição das políticas indigenistas.

Mais do que oportunidades individuais, as patentes funcionavam como mecanismos de proteção, prestígio e reprodução de benefícios, inclusive no âmbito familiar. Dessa maneira, assim como no Diretório houve adaptação e (re)negociação, após sua abolição, o alistamento e a distribuição de patentes implicaram na continuidade de formas de ajuste ao sistema colonial. Nesse contexto, os indígenas não apenas responderam às imposições, mas atuaram como protagonistas, tomando decisões dentro das dimensões do sistema.

Ainda em Santarém, Anacleto da Mota foi elevado de alferes a tenente. Com carta patente do governador datada de 22 de janeiro de 1800. A confirmação, no entanto, só foi tratada pelo Conselho em 1802 (AHU, avulsos do Pará, cx. 127, doc. 9778). Esse intervalo reforça o padrão de morosidade administrativa e a autonomia relativa das práticas locais. Por fim, Matias da Silva e Melo foi nomeado tenente em 1799, tendo sua confirmação apenas em 1803. Esses casos confirmam que longos intervalos entre nomeação e confirmação não impediam o exercício na hierarquia, evidenciando a centralidade da prática ou experiência sobre a norma no funcionamento do sistema colonial.

Estas grandes distâncias de tempo entre umas e outras confirmações nos fazem questionar o porquê daquelas que têm longa duração serem reconhecidas mesmo diante da obrigatoriedade de se apresentar em prazo requerido a documentação. Há poucas informações

nas fontes consultadas no AHU que permitam compreender de forma coesa o processo burocrático dos órgãos envolvidos. Tal questão demanda um esforço investigativo maior para desvendar nuances e entender as singularidades desses processos.

Ainda assim, as grandes distâncias são um fator (re)conhecido, a priori, como potencial entrave à tramitação desses procedimentos. Desse modo, depreende-se que, para não desconsiderar ou deslegitimar os sujeitos investidos nos postos – o que poderia acarretar desordem nas tropas, na autoridade, na reprodução de hierarquias e nas atividades –, esses indivíduos passavam a exercer suas funções com a anuência do governo colonial local.

Por fim, pôde-se apreender algumas gradações sobre questões relativas à confirmação de postos ou patentes, apresentando ainda os sujeitos envolvidos neste processo: os indígenas. Eles participaram ativamente dos procedimentos que correspondiam aos seus interesses, tecendo a prática de disposições que lhes correspondiam enquanto “vassalos”. Mostrou-se, também, como eles são direta e indiretamente agentes da legitimação do poder da Coroa portuguesa no território amazônico. Isto a partir da manutenção de sua primordialidade como principal ou liderança de sua nação – quando observados aqueles com influência política –, onde muitos sujeitos subiram aos postos de capitão e de lá comandaram os seus, inclusive indicando familiares para os postos da Tropa Ligeira, arrolando para o Serviço Real e trabalhos para os particulares, considerando, obviamente, todas as dinâmicas de resistências e reticências indígenas nas fontes documentais. Essa perspectiva aponta também para o protagonismo indígena e para a introdução desses no estamento do mundo colonial¹². Além disso, ajuda a compreender processos ativos de interferências e intervenções em dispositivos coloniais (câmaras, organismo militar, secretarias do governo, política indigenista etc.).

4 Considerações Finais

É factível que a promulgação da Carta Régia lançou meios para uma nova organização das Tropas Ligeiras, considerando os componentes de conformação militar, para que houvesse uma sistematização, gestão e distribuição regular e racional das patentes dos Corpos de Milícias, entretanto, com contínua e participação ativa de sujeitos indígenas, como observado

¹² Levando em consideração as perspectivas apontadas por Almeida (2003).

neste artigo. Nestes termos, observou-se que as cartas patentes representaram um importante aspecto no sentido de análise da presença indígena neste período de aparente ruptura com as condicionantes do Diretório dos Índios. Com isso, considera-se que a abolição do Diretório (1757-1798) e o alcance de um novo dispositivo que dá a liberdade, a Carta Régia de 12 de maio de 1798, tem suas influências alinhadas com as de Francisco Coutinho na busca pela (re)organização das Milícias Ligeiras que resultam na continuidade da formação do oficialato indígena.

A análise das confirmações de patentes evidencia que os indígenas não apenas foram incorporados às estruturas militares coloniais, mas também participaram ativamente dos mecanismos de legitimação do poder régio, mobilizando recursos institucionais e relações sociais para garantir sua permanência e ascensão ao oficialato. Os casos examinados ao longo do artigo – como os de José Antônio de Brito, João Pedro de Vasconcelos, Valentim de Mendes e a família Gama e Melo – demonstram que a obtenção e a confirmação das patentes não se restringiam a critérios formais, mas envolviam uma combinação de fatores, como serviços prestados, posição nas hierarquias locais e sociais, vínculos familiares e reconhecimento político. Esses elementos evidenciam que os sujeitos indígenas acionaram, de maneira estratégica, os dispositivos administrativos disponíveis, transformando as estruturas coloniais em espaços de negociação e afirmação de poder.

Dessa forma, este artigo contribui para o aprofundamento das interpretações sobre a Amazônia colonial ao evidenciar que a militarização ou colonização do território não pode ser compreendida apenas como imposição da Coroa, mas como um processo relacional, no qual os indígenas desempenharam papel ativo. Ao articular história indígena, história militar e história política do Império português, este trabalho demonstra que as Milícias Ligeiras constituíram não apenas instrumentos de defesa, mas também espaços de (re)produção de hierarquias, distinções e mobilidade social. Assim, ao analisar os trâmites de confirmação de patentes, evidencia-se que o oficialato indígena foi um elemento central na (re)configuração das formas de poder no pós-Diretório, contribuindo para a manutenção da ordem colonial e, simultaneamente, para a reprodução e adaptação das lideranças indígenas no interior desse sistema.

Referências

Fontes

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – Projeto Resgate (Avulsos do Pará)

AHU, cx. 53, doc. 4872.
AHU, cx. 58, doc. 5270.
AHU, cx. 118, doc. 9099.
AHU, cx. 119, doc. 9144.
AHU, cx. 119, doc. 9180.
AHU, cx. 120, doc. 9246.
AHU, cx. 121, doc. 9306
AHU, cx. 121, doc. 9343.
AHU, cx. 122, doc. 9428.
AHU, cx. 121, doc. 9306.
AHU, cx. 121, doc. 9276.
AHU, cx. 121, doc. 9335.
AHU, cx. 124, doc. 9579.
AHU, cx. 124, doc. 9580.
AHU, cx. 127, doc. 9773.
AHU, cx. 127, doc. 9778.

Arquivo Público do Estado do Pará – APEP

APEP, códice 549, doc. 0264.
APEP, códice 549, doc. 0269.
APEP, códice 549, doc. 0270.
APEP, códice 549, doc. 0292.
APEP, códice 549, doc. 0293.
APEP, códice 549, doc. 0295.
APEP, códice 549, doc. 0296.
APEP, códice 549, doc. 0312.
APEP, códice 549, doc. 0315.
APEP, códice 549, doc. 0333.
APEP, códice 549, doc. 0334.
APEP, códice 549, doc. 0338.
APEP, códice 549, doc. 0386.
APEP, códice 549, doc. 0388.
APEP, códice 549, doc. 0389.
APEP, códice 549, doc. 0395.
APEP, códice 550, doc. 0087.
APEP, códice 570, doc. 0039.

Instituto Histórico e Geográfico do Brasil – IHGB

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO BRASIL (IHGB). Carta Régia ao Capitão-General do Pará acerca da emancipação e civilização dos índios; e resposta dele acerca de sua



execução [12 de maio de 1798]. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, tomo XX, p. 433–445, 1857.

Bibliografia

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Metamorfozes indígenas**: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

ARAÚJO, Maiara Silva. **Tropas pagas e ordenanças**: perfil social dos militares da capitania do Rio Grande (séculos XVII–XIX). 2019. 234 f. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2019.

ARENZ, Karl Heinz; HENRIQUE, Márcio Couto. **Em linhas tortas**: os regimentos tutelares e os indígenas amazônicos (séculos XVII–XIX). Belém: Editora Cabana, 2021.

BAENA, Antônio Ladislau Monteiro. **Ensaio corográfico sobre a Província do Pará**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2024.

BARROSO, Gustavo. **História militar do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2019.

BOXER, Charles R. **O Império Marítimo Português, 1415–1825**. Tradução de Inês Silva Duarte. Lisboa: Edições 70, 1969.

CARDOSO, Alírio; BASTOS, Carlos Augusto; NOGUEIRA, Shirley Maria Silva (org.). **História Militar da Amazônia**: guerra e sociedade (séculos XVII–XIX). Curitiba: CRV, 2015.

CASTRO, Adler Homero Fonseca. Os Pedestres do século XVIII: um protótipo de forças especiais? *Revista do IHGM*, Rio de Janeiro, ano 75, n. 103, p. 47–76, 2016.

CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik (org.). **Nova História Militar brasileira**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

COTTA, Francis Albert. Os Terços de Homens Pardos e Pretos Libertos: mobilidade social via postos militares nas Minas do século XVIII. *Revista de Humanidades*, Caicó, v. 3, n. 6, p. 71–95, out. 2002.

COELHO, Mauro Cezar. **Do sertão para o mar**: um estudo sobre a experiência portuguesa na América a partir da Colônia – o caso do Diretório dos Índios (1751–1798). 2005. 433 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

DA COSTA, Paulo Marcelo Cambraia. De mãos dadas pela foz do rio Amazonas: as vilas de Vistosa da Madre de Deus, Nova Mazagão e São José de Macapá. In: DA COSTA, Paulo Marcelo Cambraia. **Em verdes labirintos**: a construção social da fronteira franco-portuguesa (1760–1803). 2018. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018. p. 176–224.





DE MELLO, Christiane Figueiredo Pagano. **Forças militares no Brasil colonial: Corpos de Auxiliares e de Ordenanças na segunda metade do século XVIII**. Rio de Janeiro: E-papers, 2009.

MELLO, Cristiane Figueiredo Pagano de. Os corpos de ordenanças e auxiliares e as relações militares e políticas na América portuguesa. **História: Questões & Debates**, Curitiba, n. 45, p. 67–96, 2006.

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI–XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

FERREIRA, Elias Abner Coelho; VIANA, Wania Alexandrino. Canoas de guerra, canoas do sertão: Protagonismo indígena na Amazônia colonial portuguesa. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 34, n. 2, maio/ago. 2021.

FERREIRA, Gabriela de Andrade. **A Reforma Militar lusitana nas tropas Auxiliares e de Ordenanças de pretos e pardos (1762–1808)**. 2022. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2022.

MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal: paradoxo do Iluminismo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

MENDES, Jeferson dos Santos. As tropas de ordenanças na Ilha de Santa Catarina durante os setecentos. **Cadernos do CEOM**, Chapecó, v. 31, n. 49, p. 23–32, 2018.

MELLO, Marcia Eliane Alves de Souza; BARROSO, Daniel Souza. Não somente indígenas como também africanos: uma introdução à demografia do Estado do Grão-Pará e Rio Negro (1778–1823). **Revista Maracanan**, Rio de Janeiro, n. 15, p. 141–160, jul./dez. 2016.

MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. **Espírito Santo indígena: conquista, trabalho, territorialidade e autogoverno dos índios (1798–1860)**. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2017.

MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. **Índios na Amazônia, de maioria a minoria (1750–1850)**. Petrópolis: Vozes, 1988.

NOGUEIRA, Shirley Maria Silva. **“A soldadesca desenfreada”**: politização militar no Grão-Pará da Era da Independência (1790–1850). 2009. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

POSSAMAI, Paulo (org.). **Conquistar e defender: Portugal, Países Baixos e Brasil**. São Leopoldo: Oikos, 2012.

ROCHA, Rafael Ale. **Os oficiais índios na Amazônia pombalina: sociedade, hierarquia e resistência (1751–1798)**. 2009. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.

ROCHA, Rafael Ale. O aldeamento do Maracanã: os índios e a sociedade colonial na capitania



do Pará (Século XVII). **Revista Anos 90**, Porto Alegre, RS, v. 28, p. 1-14, 2021. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/anos90/article/view/99296>. Acesso em: 30 abr. 2026.

ROCHA, Rafael Ale. “Conquistadores, restauradores e principais: o perfil das elites indígenas na América Portuguesa”. In: SANTOS, Fabrício L. et al. **O Diretório dos Índios na América Portuguesa**. Salvador: EDUFBA, 2025, p. 181-219.

SAMPAIO, Patrícia Maria Melo. “Vossa Excelência mandará o que for servido...”: políticas indígenas e indigenistas na Amazônia portuguesa do final do século XVIII. **Tempo**, Niterói, n. 23, p. 39–55, 2007.

SAMPAIO, Patrícia Maria Melo. **Espelhos partidos: etnia, legislação e desigualdade na Colônia**. Manaus: EDUA, 2011.

SANTOS, Rafael Rogério N. dos; MATOS, Frederik; SANJAD, Nelson. Itinerários indígenas na implantação do Horto Botânico do Grão-Pará (1760-1810). **Acervo**, [S.L.], v. 34, n. 2, p. 1-22, 16 ago. 2021.

SANTOS, Rafael Rogério Nascimento dos. O Diretório dos Índios, a exploração do mundo natural e os indígenas do Vale Amazônico. In: SANTOS, Fabrício L. et al. **O Diretório dos Índios na América Portuguesa**. Salvador: EDUFBA, 2025, p. 65–82.

SILVA, Kalina Vanderlei. Francisco de Brito Freyre e a reforma militar de Pernambuco no século XVII. In: POSSAMAI, Paulo (org.). **Conquistar e defender: Portugal, Países Baixos e Brasil**. São Leopoldo: Oikos, 2012.

VIANA, Wania Alexandrino. **Gente de guerra, fronteira e sertão: Índios e Soldados na Capitania do Pará**. Belém: LF, 2021.

VIANA, Wania Alexandrino. Os indígenas e o militarismo luso no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1750–1778). **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Pará**, Belém, v. 10, n. 1, p. 109–125, jan./jun. 2023.

Recebido em 09 de fevereiro de 2026.

Aceito em 07 de maio de 2026.

Publicado em 16 de maio de 2026.

